

**LEI Nº 441/2002**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÉLIO DANIEL OLIVO**, Prefeito Municipal de Morro Grande, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, ficam suplementadas no valor total de R\$ 22.763,00 Vinte e dois mil, setecentos e sessenta e três reais ):

<b>0200- GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>0201- GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122. 0001 2.002- Manutenção do gabinete do prefeito</b>	
3.3.90.30- Material de consumo.....	R\$2.000,00
3.3.90.14- Diárias.....	R\$1.000,00
<b>0400- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
<b>0401- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>12.365.0002 2.008 MANUT. DO ENSINO INFANTIL</b>	
3.3.90.30- Material de consumo.....	R\$ 2.000,00
<b>12.361.0002 2.010- MANUT. DA FROTA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO</b>	
3.3.90.39- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....	R\$ 4.263,00
<b>12.361.002.2.011- MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR</b>	
3.3.90.30- Material de consumo.....	R\$7.000,00
<b>0600- SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>0601- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
<b>26.782.0004 2.022 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
3.3.90.30- Material de consumo.....	R\$ 5.000,00
<b>26.782.0004 2.023- MANUT. DA FROTA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS</b>	
3.3.90.39- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....	R\$ 1.000,00
<b>0700- SECRET. DA AGRICULT., MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	
<b>0701- DEPARTAMENTO DE AGROP., MEIO AMBIENTE, IND. E COMÉRCIO</b>	
<b>20.601.0003 2.028- Manutenção do Horto Florestal</b>	
4.4.90.51- Obras e instalações.....	R\$ 500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 22.763,00</b>

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**

Art. 2º- A suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta da anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

**0200- GABINETE DO PREFEITO**

**0201- GABINETE DO PREFEITO**

**04.122. 0001 2.002- Manutenção do gabinete do prefeito**

4.4.90.52- Equipamentos e materiais permanentes.....R\$ 2.000,00

**0300- SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**0301- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**04.122.0001 2.005- MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores.....R\$ 872,19

4.4.90.52- Equipamentos e materiais permanentes.....R\$ 4391,35

4.6.90.71- principal da dívida contratual resgatado.....R\$8.000,00

**04.122.0001 2.006- MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA**

3.3.90.30- Material de consumo.....R\$922,50

3.3.90.36- outros serv. terceiros- pessoa física.....R\$800.000

3.3.90.39 -Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.....R\$ 2.000,00

4.4.90.52- Equipamentos e materiais permanentes.....R\$ 3050,00

**0400- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**0401- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.365.0002 2.007- Manut. da Secretaria de Educação e Cultura**

4.4.90.52- Equipamentos e materiais permanentes.....R\$ 726,96

**TOTAL.....R\$ 22.763,00**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 19 de setembro de 2002.

  
CLÉLIO DANIEL OLIVO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

  
JOSE ADROALDO SPADER  
Secretário de Adm. Finanças

